



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421010/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 20 de agosto de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 20 de agosto de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA INTERNA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser





observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, à título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.3, para os demais a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **41, 43, 49, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens **40, 42, 48, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.





4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%





(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual





descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:





9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma





restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.





10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a





comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

21.3 Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

21.4 A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I. advertência;
- II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou





individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

21.6 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

21.7 A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.8 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

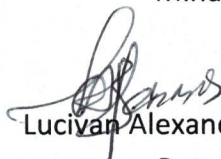
24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 30 de julho de 2021.


 Lucivan Alexandrino de Barros
 Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios e matérias descartáveis visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades do Município de Minador do Negrão, de acordo com as especificações definidas na composição deste instrumento em seu ANEXO I;

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

2. INTRODUÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Minador do Negrão tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município a execução desta tarefa.

2.2. No âmbito da Secretaria de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.

2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencia

2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa a aquisição de Merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Minador do Negrão.





2.9. Justifica-se a pretensão de aquisição de Gêneros alimentícios e matérias descartáveis, pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria, bem como. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros. As secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, Secretaria de Assistência Social, além da necessidade diária das Secretarias.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 5450/2013 e demais normas sobre licitação em vigor.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por *e-mail*), e deverá ser

entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

4.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

4.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

4.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

4.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;





4.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

4.8. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.**

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. A modalidade de licitação será do tipo Pregão Eletrônico ou Presencial.

6.2. Tipo menor preço por item.

7. DO CONTRATO:

7.1. O fornecedor deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

7.2. No caso da empresa fornecedora não comparecer para a assinatura do contrato supracitado, após ter sinalizado pelo interesse em fornecer, poderá sofrer os consectários de seu ato na forma da lei de licitações.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações do Município:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

II – efetuar os pagamentos à adjudicatária.

III – Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.

IV – Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

8.2. São obrigações da Adjudicatária

I – Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.





9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver à proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

12.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;





II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

12.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

12.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociaistrabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto.

14.2. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no mapa comparativo de preços junto ao processo, que se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O setor técnico competente auxiliara o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análises de propostas

15.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à



Secretaria Municipal de Educação no endereço constante do rodapé no horário de 08h às 14h.

Minador do Negão/AL, 21 de Abril de 2021.

LARISSA NASCIMENTO FONSECA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QNT
1.	ALHO , OS BULBOS DO ALHO DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA. NÃO DEVERÃO ESTAR MOFADOS, BROTANDO OU MURCHOS. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE (CABEÇAS INTEIRAS) TIPO A.	KG	400
2.	BATATA TIPO INGLESA LISA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA, TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM MANCHAS, BLORES E RACHADURAS, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	1.300
3.	BETERRABA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	250
4.	CEBOLA BRANCA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO.	KG	3.000
5.	CENOURA , IN NATURA, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR LIMPO, DE BOA QUALIDADE SEM NENHUM CORPO ESTRANHO OU TERRA E FOLHAS, COM COLORAÇÃO ALARANJADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500
6.	CHUCHU , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRES DE DEFORMIDADES, SUJIDADES E SEM DEFEITOS OU ARRANHÕES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	700
7.	MAÇÃ , PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS E MATÉRIA TERROSA.	UNIDADE	1.000
8.	MELÃO , FRUTO COM CASCA FIRME E AMARELADA, COM POLPA BRANCA E INTACTA, SEM RACHADURAS, SEM DEFEITOS, CARACTERÍSTICAS TÍPICOS DA VARIEDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMES.	KG	350





9.	OVO DE GALINHA BRANCO , MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E FUNGOS, EMBALAGEM EM BANDEJA DE 30 UNIDADES.	BANDEJA	3.500
10.	PIMENTÃO VERDE , IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. FIRME, BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE SUJIDADES.	KG	1.500
11.	TOMATE , PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 100G, PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES E FUROS ASSIM COMO LIVRE DE CORPOS ESTRANHO, DEVE APRESENTAR BRILHO E BOA APARÊNCIA DE MATURAÇÃO.	KG	4.000
12.	AÇÚCAR CRISTAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NA COR BRANCA, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	9.000
13.	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	60
14.	ARROZ BRANCO -ARROZ BRANCO, POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	12000
15.	AVEIA EM FLOCOS FINO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EMBALADA EM CAIXA DE 200G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MERCADORIA DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	2.000
16.	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO EXPORTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA DE 500G, CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000
17.	FARINHA DE MANDIOCA -EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES COM 1 KG, COM TRANSPARÊNCIA, TORRADA E SECA. SEM NENHUM GRÃO COM CARACTERÍSTICA DE QUEIMADO. NÃO TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO), SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	600





18.	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DÊS-GERMINADO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.600
19.	FEIJÃO CARIOCA (FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃO; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM FARDO COM 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	6.000
20.	FEIJÃO PRETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES OU TORRADOS, PARASITAS OU MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA ACONDICIONADO EM FARDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	600
21.	FERMENTO QUIMICO - VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR	UNIDADE	1.000
22.	FLOCOS DE MILHO - PRODUTO DERIVADO DE MILHO PRÉ-COZIDO PADRÕES DE QUALIDADE DEVERAM ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM PRIMARIA TIPO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA UM ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10.000
23.	MILHO PARA MUNGUZÁ (MILHO DESOLHADO, TIPO 1,CLASSE AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. EMBALAGENS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	4.000
24.	MILHO DE PIPOCA - ISENTO DE UMIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	3.000
25.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA EXTRUSÃO FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR	PACOTE	1.800





	E ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.		
26.	SAL - SAL MOÍDO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	450
27.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, MARIA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFÓSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CONTENDO AINDA SOJA E LEITE; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP, CAIXA COM 20 PACOTES, PESANDO 400G CADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS).	PACOTE	7.000
28.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO, A BASE DA FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PACOTE	1.000
29.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO CREAM CRACKER, 0% GORDURA TRANS. DERIVADO DO TRIGO COM SÓDIO. -PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, LACRADOS, COM TRÊS EMBALAGENS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PACOTE	5.000
30.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO ESPAGUETE, À BASE DE TRIGO. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DE ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	10.000
31.	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE 500 ML, E SUAS	VIDRO	400





	CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
32.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DE 200G CADA PACOTE.	PACOTE	2000
33.	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA EMBALAGEM TUBO DE 100G, DESCRIÇÃO E MARCA VISÍVEL . COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	200
34.	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PRIMARIA EM SACHE OU TETRAPAK DE 340G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10.000
35.	QUEIJO PARMESÃO RALADO - PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NA FORMA RALADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 100G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	300
36.	TEMPERO EM PÓ - SACHÊ DE 100G, TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO A BASE DE COMINHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	UNIDADE	2.000
37.	VINAGRE DE CONDIMENTOS - VINAGRE ÁLCOOL REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCOS PLÁSTICOS DE 750ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000
38.	MARGARINA – INGREDIENTES: GORDURA DE LEITE E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. . DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UNIDADE	2.000
39.	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UNIDADE	1000
40.	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA	KG	2.250





	ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA		
41.	CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – COTA RESERVADA	KG	750
42.	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	KG	6.000





UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
43.	CARNE BOVINA MOÍDA1ª QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – COTA RESERVADA	KG	2.000
44.	CHARQUE DIANTEIRO 500G: CARNE BOVINA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, PRODUTO DEVE APRESENTAR CHEIRO, SABOR E CORES PRÓPRIAS, LIVRE DE FUNGOS E AVARIAS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS CONSERVANDO SUA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000
45.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CORTES CONGELADOS DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ NO MÁXIMO 2 KG.	KG	4.000
46.	FÍGADO BOVINO - PRODUTO DE ORIGEM BOVINA, CORTES EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA LIVRE DE ODOR E ISENTO DE PARASITAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000
47.	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000
48.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	5.250
49.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER	KG	1.750





Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FLS Nº 375

	PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). – COTA RESERVADA		
50.	SARDINHA EM LATA - PRODUTO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	1.000
51.	PÃO SEDA - PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – REGISTRO DO SSAP.	UNIDADE	50.000
52.	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO , UNIDADE DE 900G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	3.000
53.	QUEIJO TIPO MUSSARELA , FATIADO (FATIA 20 A 25G), RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E DEVIDAMENTE VEDADA, CONTENDO 1 KG, COM LOGOMARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER FEDERAL (SIF), OU MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADOS EM CARROS REFRIGERADOS EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	200
54.	COPOS DESCARTÁVEIS – CAPACIDADE 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	3.000
55.	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, COM CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	2.000
56.	GUARDANAPO D E PAPEL, APROXIMADAMENTE 230X220MM, BRANCO, PCT C/50 UNID, DE ACORDO / NORMAS ABNT	PACOTE	2000

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



ANEXO II

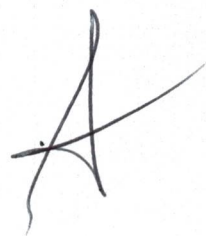
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

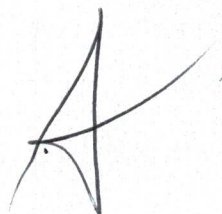
1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		xxxxxxxxxxxxx				
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx		TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxx		E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx		
ENDEREÇO:		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por *e-mail*), e deverá ser entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

6.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

6.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

6.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

6.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

6.8. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá**





ser inferior a 06 (seis) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.
- II. efetuar os pagamentos à adjudicatária.
- III. Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.
- IV. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.2. São obrigações da Adjudicatária

- I. Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;
- III. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

8.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 do Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a





proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos





artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

5.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por e-mail), e deverá ser entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

5.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

5.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

5.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.





5.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.
- II. efetuar os pagamentos à adjudicatária.
- III. Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.
- IV. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

6.2. São obrigações da Adjudicatária

- I. Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;
- III. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 do Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº





8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal,





garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP.: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com



Contratante
JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QNT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1.	ALHO , OS BULBOS DO ALHO DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA. NÃO DEVERÃO ESTAR MOFADOS, BROTANDO OU MURCHOS. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE (CABEÇAS INTEIRAS) TIPO A.	KG	400	R\$ 20,58
2.	BATATA TIPO INGLESA LISA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA, TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM BROTO, SEM MANCHAS, BOLORES E RACHADURAS, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	1.300	R\$ 4,67
3.	BETERRABA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	250	R\$ 4,76
4.	CEBOLA BRANCA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO.	KG	3.000	R\$ 3,77
5.	CENOURA , IN NATURA, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR LIMPO, DE BOA QUALIDADE SEM NENHUM CORPO ESTRANHO OU TERRA E FOLHAS, COM COLORAÇÃO ALARANJADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500	R\$ 4,02
6.	CHUCHU , IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRES DE DEFORMIDADES, SUJIDADES E SEM DEFEITOS OU ARRANHÕES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	700	R\$ 2,92
7.	MAÇÃ , PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS E MATÉRIA TERROSA.	UNIDADE	1.000	R\$ 5,51
8.	MELÃO , FRUTO COM CASCA FIRME E AMARELADA, COM POLPA BRANCA E INTACTA, SEM RACHADURAS, SEM DEFEITOS, CARACTERÍSTICAS TÍPICOS DA VARIEDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMES.	KG	350	R\$ 3,76
9.	OVO DE GALINHA BRANCO , MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E FUNGOS, EMBALAGEM EM BANDEJA DE 30 UNIDADES.	BANDEJA	3.500	R\$ 15,35
10.	PIMENTÃO VERDE , IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. FIRME, BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE SUJIDADES.	KG	1.500	R\$ 4,64





11.	TOMATE , PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 100G, PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES E FUROS ASSIM COMO LIVRE DE CORPOS ESTRANHO, DEVE APRESENTAR BRILHO E BOA APARÊNCIA DE MATURAÇÃO.	KG	4.000	R\$ 5,41
12.	AÇÚCAR CRISTAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NA COR BRANCA, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	9.000	R\$ 4,00
13.	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	60	R\$ 6,04
14.	ARROZ BRANCO -ARROZ BRANCO, POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	12000	R\$ 4,58
15.	AVEIA EM FLOCOS FINO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EMBALADA EM CAIXA DE 200G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MERCADORIA DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,99
16.	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO EXPORTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA DE 500G, CONTEUDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	R\$ 7,99
17.	FARINHA DE MANDIOCA -EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES COM 1 KG, COM TRANSPARÊNCIA, TORRADA E SECA. SEM NENHUM GRÃO COM CARACTERÍSTICA DE QUEIMADO. NÃO TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO), SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	600	R\$ 4,11
18.	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DÊS-GERMINADO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E	KG	1.600	R\$ 4,44





	SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1 KG.			
19.	FEIJÃO CARIOCA (FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃO; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM FARDO COM 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	6.000	R\$ 7,38
20.	FEIJÃO PRETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES OU TORRADOS, PARASITAS OU MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA ACONDICIONADO EM FARDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	600	R\$ 8,30
21.	FERMENTO QUIMICO - VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR	UNIDADE	1.000	R\$ 3,02
22.	FLOCOS DE MILHO - PRODUTO DERIVADO DE MILHO PRÉ-COZIDO PADRÕES DE QUALIDADE DEVERAM ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM PRIMARIA TIPO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA UM ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10.000	R\$ 2,25
23.	MILHO PARA MUNGUZÁ (MILHO DESOLHADO, TIPO 1,CLASSE AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. EMBALAGENS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	4.000	R\$ 3,27
24.	MILHO DE PIPOCA - ISENTO DE UMIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	3.000	R\$ 3,61
25.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA EXTRUSÃO FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR E ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	1.800	R\$ 4,58
26.	SAL - SAL MOÍDO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	PACOTE	450	R\$ 1,31





	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
27.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, MARIA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CONTENDO AINDA SOJA E LEITE; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP, CAIXA COM 20 PACOTES, PESANDO 400G CADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS).	PACOTE	7.000	R\$ 3,38
28.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO, A BASE DA FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 400G.	PACOTE	1.000	R\$ 3,48
29.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO CREAM CRACKER, 0% GORDURA TRANS. DERIVADO DO TRIGO COM SÓDIO. - PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, LACRADOS, COM TRÊS EMBALAGENS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PACOTE	5.000	R\$ 3,43
30.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO ESPAGUETE, À BASE DE TRIGO. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DE ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	10.000	R\$ 2,58
31.	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	VIDRO	400	R\$ 3,78
32.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G, COM	PACOTE	2000	R\$ 5,67





	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DE 200G CADA PACOTE.			
33.	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA EMBALAGEM TUBO DE 100G, DESCRIÇÃO E MARCA VISÍVEL . COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	200	R\$ 3,38
34.	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PRIMARIA EM SACHE OU TETRAPAK DE 340G COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10.000	R\$ 2,31
35.	QUEIJO PARMESÃO RALADO - PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NA FORMA RALADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 100G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	300	R\$ 3,30
36.	TEMPERO EM PÓ - SACHÊ DE 100G, TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO A BASE DE COMINHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,10
37.	VINAGRE DE CONDIMENTOS - VINAGRE ÁLCOOL REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, EMBALAGEM PRIMARIA FRASCOS PLÁSTICOS DE 750ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO UM ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,65
38.	MARGARINA – INGREDIENTES: GORDURA DE LEITE E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. . DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,09
39.	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 8,37
40.	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE	KG	2.250	R\$ 27,35





	CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
41.	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – COTA RESERVADA	KG	750	R\$ 27,35
42.	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA	KG	6.000	R\$ 22,21





	DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA			
43.	CARNE BOVINA MOÍDA1ª QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – COTA RESERVADA	KG	2.000	R\$ 22,21
44.	CHARQUE DIANTEIRO 500G: CARNE BOVINA SALGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500G, PRODUTO DEVE APRESENTAR CHEIRO, SABOR E CORES PRÓPRIAS, LIVRE DE FUNGOS E AVARIAS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS CONSERVANDO SUA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000	R\$ 28,89
45.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CORTES CONGELADOS DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ NO MÁXIMO 2 KG.	KG	4.000	R\$ 10,38
46.	FÍGADO BOVINO - PRODUTO DE ORIGEM BOVINA, CORTES EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA LIVRE DE ODOR E ISENTO DE PARASITAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000	R\$ 19,66
47.	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000	R\$ 11,14
48.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6	KG	5.250	R\$ 14,19





Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

FLS Nº 396

	MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). – AMPLA CONCORRÊNCIA			
49.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). – COTA RESERVADA	KG	1.750	R\$ 14,19
50.	SARDINHA EM LATA - PRODUTO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	1.000	R\$ 4,31
51.	PÃO SEDA - PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE – REGISTRO DO SSAP.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,62
52.	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO , UNIDADE DE 900G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	3.000	R\$ 5,00
53.	QUEIJO TIPO MUSSARELA , FATIADO (FATIA 20 A 25G), RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E DEVIDAMENTE VEDADA, CONTENDO 1 KG, COM LOGOMARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATORIOS, PODENDO SER FEDERAL (SIF), OU MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADOS EM CARROS REFRIGERADOS EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 GRAUS CELSIUS.	KG	200	R\$ 35,18
54.	COPOS DESCARTÁVEIS – CAPACIDADE 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	3.000	R\$ 4,93
55.	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, COM CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	2.000	R\$ 3,04
56.	GUARDANAPO D E PAPEL, APROXIMADAMENTE 230X220MM, BRANCO, PCT C/50 UNID, DE ACORDO / NORMAS ABNT	PACOTE	2000	R\$ 1,25

Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000

(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e matérias descartáveis. Data: 20/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 30 de julho de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2021

Nº PROC. ADM. 0421010/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 30/07/2021 15:31

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2021 08:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/08/2021 08:30

INÍCIO DISPUTA: 20/08/2021 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.057.467.9000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA INTERNA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 8234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgz%5Dev3DxMNP1rMOhlesGULGsm6FWvt7XRda%2FJM3%2Fzz9OI4_BH0hVOjhoNGoknxB3jUwNRP_Dgypb9cu2rdd4YPbqMeUJAUJKnk81IBKDudU%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dev3DxMNP1rMOhlesGULGsm6FWvt7XRda%2FJM3%2Fzz9OI4_BH0hVOjhoNGoknxB3jUwNRP_Dgypb9cu2rdd4YPbqMeUJAUJKnk81IBKDudU%3D)

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MINADOR DO NEGRÃO-AL - 30/07/2021

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D53658A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2021

O Setor de Compras da Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 05 (cinco) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS 0 KM**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho, 30 de julho de 2021.

MIRNA FARIAS DA SILVA COSTA

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9681746E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO 24/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO -

RETIFICAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

Na publicação do dia 26 de julho de 2021, edição nº 1590 da AMA – onde se lê: Data e hora da sessão de disputa:04/08/2021, às 09:30h (horário de Brasília). Leia-se :Data e hora da sessão de disputa:11/08/2021, às 09:30(horário de Brasília).

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:6789137E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 37/2021

“Reorganiza o quadro administrativo funcional dos servidores de caráter comissionado no Município de Messias, isto com base na Legislação Municipal Nº 256/2017 e Nº 135/2011, para fins de reorganização.”

O **Prefeito do Município de Messias-AL**, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 256/2017, traz de maneira taxativa os cargos que compõem a estrutura administrativa do Município em caráter comissionado e, que o presente quadro funcional do Município se encontra em dissonância com o disposto legal, assim se amparando em legislação anterior (Lei Nº 135/2011) que denomina cargos não mais existentes, motivo pelo qual faz-se necessária a presente readequação;

CONSIDERANDO a manutenção do interesse público social, a lisura e a legalidade das ações municipais;

CONSIDERANDO que se torna necessário organizarmos a estrutura interna do Município para fins de regularização do acervo documental e financeiro dos servidores municipais comissionados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 256/2017 (Lei de reorganização dos cargos públicos em caráter comissionado e efetivo) já resguarda a possibilidade do Chefe do Executivo Municipal extinguir/modificar os mesmos, quando necessário;

CONSIDERANDO que própria Constituição Federal traz a possibilidade do acima disposto, precisamente ao artigo 37, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo, promover a organização interna dos servidores de caráter comissionado, que integrem os quadros da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os servidores comissionados do Município, ficam exonerados ao dia 31 de julho de 2021, para que o corpo administrativo do Município possa tomar as medidas necessárias, a fim de que, seja dado início ao processo de reorganização.

Art. 3º Os servidores comissionados do Município retornarão ao Município ao dia 01 de agosto de 2021, para que o Setor Pessoal possa promover sua Renomeação, expedindo novas portarias, bem como promoverá o recolhimento dos documentos, que por ventura se façam necessários para o reordenamento funcional em seu sistema.

Art. 4º Entende-se como servidor de caráter comissionado, todo aquele que faça parte do corpo legal da Lei Municipal Nº 256/2017, assim devendo ser exonerado, com exceção dos que integram os seguintes cargos:

- I – Procurador Geral;
- II – Secretário Municipal;
- III -Chefia de Gabinete Civil;
- IV – Controlador;

Art. 5º O presente Decreto de Nº 37/2021 entra em vigor na data de sua publicação, tendo fixação no mural da prefeitura para conhecimento dos servidores, também ocorrendo a publicação junto ao Diário Oficial, assim dando maior publicidade ao ato.

Messias/AL., 27 de julho de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:8D550BE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e matérias descartáveis. Data: 20/08/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.
Minador do Negrão/AL, 30 de julho de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:D1899FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0623028/2021. Pregão Eletrônico 043/2021. UASG - 982793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. O Município de Marechal Deodoro, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Objeto: Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e hora: 16/08/2021 às 10h00m. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site oficial da prefeitura municipal de Marechal Deodoro www.marechaldeodoro.al.gov.br

TASSIANE CAVALCANTE BARROS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Na publicação do Diário Oficial da União - Seção 3, do dia 26 de julho de 2021, edição nº 139 - página nº 193. Onde se lê: Data e hora da sessão de disputa:04/08/2021, às 09:30h (horário de Brasília). Leia-se :Data e hora da sessão de disputa:11/08/2021, às 09:30(horário de Brasília).

JOSÉ DOLBERON DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materias descartáveis. Data: 20/08/2021, às 09h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadorordonegao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 30 de julho de 2021. LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 12/2021 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 1.270.375,20 (Um milhão, Duzentos e setenta e sete e quatro reais e vinte centavos).

Nº 13/2021 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 161.394,05 (Cento e sessenta e um mil, Trezentos e noventa e quatro reais e Cinco centavos).

Nº 14/2021 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.406.114/0001-05. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 13.378,40 (Treze mil, Trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Nº 15/2021 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 174.620,80 (Cento e setenta e quatro mil, Seiscentos e vinte reais e Oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Palestina, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2021. TIPO: Menor Preço Por Item. Data E Hora: 13 de agosto de 2021 às 10h00min. LOCAL: http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância 0 (zero) km, tipo pick-up destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palestina/AL. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplpalestina.al@gmail.com, ou pelo site: http://www.palestina.al.gov.br/.

Palestina/AL, 30 de julho de 2021. ALBERT LEITE E SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SRP

TIPO: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis - Data/Horário: 13 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) - O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-SRP

TIPO: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recauchutagem de pneus - Data/Horário: 16 de agosto de 2021, às 15:00h (horário de Brasília) - O Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias

úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

TIPO: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a serviços remanescentes da construção da escola de 6 salas e construção do muro, localizada no Povoado Garrincha, na Zona Rural de Pão de Açúcar/AL - Data/Horário: 18 de agosto de 2021 às 09:00h (nove horas) - Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000 - Edital e informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

TIPO: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a serviços remanescentes da construção da escola de 4 salas e construção do muro, localizada no Povoado Quilombola, na Zona Rural de Pão de Açúcar/AL - Data/Horário: 18 de agosto de 2021 às 14:00h (quatorze horas) - Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000 - Edital e informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

TIPO: Menor Preço - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a serviços remanescentes da construção de uma Creche Proinfancia - Tipo 2 - Data/Horário: 19 de agosto de 2021 às 10:00h (dez horas) - Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000 - Edital e informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2021- TIPO: Menor Preço por lote de itens, Data de realização: 12 de agosto de 2021, às 11h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Pariconha, 30 de julho de 2021. JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021- TIPO: Menor Preço por lote de itens, Data de realização: 12 de agosto de 2021, às 14h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet Dedicada Full Duplex, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Pariconha, 30 de julho de 2021. JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2021- TIPO: Menor Preço por lote de itens, Data de realização: 12 de agosto de 2021, às 09h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à atender as necessidades da prefeitura municipal, e suas secretarias.. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br, Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Pariconha, 30 de julho de 2021. JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Esta pregoeira, no uso de suas atribuições resolve remarcar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, cujo objeto visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, com abertura prevista para o dia 30 de julho de 2021, às 08h30min, fica REMARCADO para o dia 04 de agosto às 08:30hs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: COMPRASNET, UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, cidade de Rio Largo/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de julho de 2021. HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 27/2021-2ª Chamada TIPO: Menor Preço - Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-01. - Data/Horário: 13 de AGOSTO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadopianema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacpl@outlook.com.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 28/2021-2ª Chamada TIPO: Menor Preço - Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-02. - Data/Horário: 13 de AGOSTO de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 20/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 20/2021, Processo Administrativo nº 0421010/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA INTERNA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				
CNPJ: 28.779.013/0001-20		TELEFONE: (82) 3032-5109		E-MAIL: zopelaridistribuidora@gmail.com		
ENDEREÇO:		RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 154, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALHO, OS BULBOS DO ALHO DEVERÃO ESTAR FRESCOS, DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODENDO TER A PELÍCULA BRANCA OU ROXA. NÃO DEVERÃO ESTAR	KG	400	DINO TEMPEROS	R\$ 20,58	R\$ 8.232,00



	MOFADOS, BROTANDO OU MURCHOS. NÃO SERÁ ACEITO NO RECEBIMENTO SE O PRODUTO APRESENTAR SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE (CABEÇAS INTEIRAS) TIPO A.					
2	BATATA TIPO INGLESA LISA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA, TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE, SEM BROTOS, SEM MANCHAS, BOLORES E RACHADURAS, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	KG	1.300	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
3	BETERRABA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA.	KG	250	IN NATURA	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
4	CEBOLA BRANCA , IN NATURA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS QUE POSSAM COMPROMETER SUA QUALIDADE, CASCA SEM RESÍDUO.	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
5	CENOURA , IN NATURA, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR LIMPO, DE BOA QUALIDADE SEM NENHUM CORPO ESTRANHO OU TERRA E FOLHAS, COM COLORAÇÃO ALARANJADA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
7	MAÇÃ , PRODUTO DEVE APRESENTAR TAMANHO E	UNIDADE	1.000	IN NATURA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00



	COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE FUNGOS, INSETOS E MATÉRIA TERROSA.					
8	MELÃO , FRUTO COM CASCA FIRME E AMARELADA, COM POLPA BRANCA E INTACTA, SEM RACHADURAS, SEM DEFEITOS, CARACTERÍSTICAS TÍPICOS DA VARIEDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E UNIFORMES.	KG	350	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
9	OVO DE GALINHA BRANCO , MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES E FUNGOS, EMBALAGEM EM BANDEJA DE 30 UNIDADES.	BANDEJA	3.500	GRANJA ALMEIDA	R\$ 13,54	R\$ 47.390,00
10	PIMENTÃO VERDE , IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. FIRME, BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE SUJIDADES.	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
11	TOMATE , PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, COM PESO MÉDIO DE 100G, PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE LESÕES E FUROS ASSIM COMO LIVRE DE CORPOS ESTRANHO, DEVE APRESENTAR BRILHO E BOA APARÊNCIA DE MATURAÇÃO.	KG	4.000	IN NATURA	R\$ 5,41	R\$ 21.640,00
13	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE	UNIDADE	60	MARATÁ	R\$ 4,00	R\$ 240,00



	POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA..					
18	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DÊS-GERMINADO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.600	SARANDI	R\$ 4,30	R\$ 6.880,00
19	FEIJÃO CARIOCA (FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1, NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃO; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM FARDO COM 30 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KG	6.000	CAMPOS VERDES	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
51	PÃO SEDA - PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO DO	UNIDADE	50.000	PANIFICAÇÃO O JARAGUÁ	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00



	SSAP.					
52	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO , UNIDADE DE 900G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES APÓS A ENTREGA.	LITRO	3.000	VALEGUT		R\$ 3,50 R\$ 10.500,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 194.793,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por *e-mail*), e deverá ser entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

6.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

6.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado



responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

6.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

6.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

6.8. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

II. efetuar os pagamentos à adjudicatária.

III. Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.

IV. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.2. São obrigações da Adjudicatária

I. Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

II. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;

III. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

8.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 do Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 10 de setembro de 2021.

.....
 MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 JOSIAS SOARES DA SILVA
 PREFEITO

David
 Guimarães
 Martin

Assinado de forma
 digital por David
 Guimarães Martin
 Dados: 2021.09.10
 13:54:31 -03'00'

.....
 M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 FORNECEDOR
 DAVID GUIMARÃES MARTIN
 REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 20/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 20/2021, Processo Administrativo nº 0421010/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA INTERNA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		R. F. DA SILVA				
CNPJ: 31.522.859/0001-94		Telefone: (82) 99999-6305		e-mail: rf.kibarato@hotmail.com		
Endereço:		Rua Santa Maria, 534, Andar A, Centro, Batalha/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	CHUCHU, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRES DE DEFORMIDADES, SUJIDADES E SEM DEFEITOS OU ARRANHÕES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	700	IN NATURA	R\$ 2,92	R\$ 2.044,00



12	AÇÚCAR CRISTAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NA COR BRANCA, SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANÁLISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	9.000	PINDORAM A/ COOP PINDORAM A	R\$ 3,49	31.410,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EMBALADA EM CAIXA DE 200G CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MERCADORIA DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	2.000	APTI/ APTI ALIMENTO S	R\$ 3,49	6.980,00
16	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO EXPORTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA DE 500G, CONTENTO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	SANTA CLARA/ 3	R\$ 7,99	39.950,00
22	FLOCOS DE MILHO - PRODUTO DERIVADO DE MILHO PRÉ- COZIDO PADRÕES DE QUALIDADE DEVERAM ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM PRIMARIA TIPO	UNIDADE	10.000	CORINGA/ IND REUNIDAS CORINGA	R\$ 1,35	13.500,00



Avenida Belarmino Vieira, nº 52
 Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174 2111



Prefeituramdno@gmail.com



	PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA UM ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.					
24	MILHO DE PIPOCA - ISENTO DE UMIDADE E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	3.000	CORINGA/ IND REUNIDAS CORINGA		R\$ R\$ 2,79 8.370,00
27	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, MARIA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CONTENDO AINDA SOJA E LEITE; VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM FILME BOPP, CAIXA COM 20 PACOTES, PESANDO 400G CADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS).	PACOTE	7.000	3 DEMAIO/3 DE MAIO INDUSTRIA S		R\$ R\$ 3,29 23.030,00
31	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO; OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO; PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS; ISENTO DE SUJIDADES,	VIDRO	400	COÇÃO/ PINDORAM A		R\$ R\$ 3,19 1.276,00



Avenida Belarmino Vieira, nº 52
Centro - CEP: 57615-000



(82) 9 8174-2111



Prefeituramdn@gmail.com



	<p>DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.</p>					
43	<p>CARNE BOVINA MOÍDA¹ QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. -</p>	KG	2.000	FORTBOI/ ICANE		R\$ R\$ 14,90 29.800,00



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
 Centro - CEP: 57.635-000



(82) 9 8174 2111



Prefeituramdng@gmail.com





	COTA RESERVADA					
54	COPOS DESCARTÁVEIS – CAPACIDADE 200ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	3.000	COPOBRAS	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
56	GUARDANAPO D E PAPEL, APROXIMADAMENTE 230X220MM, BRANCO, PCT C/50 UNID, DE ACORDO / NORMAS ABNT	PACOTE	2000	MALU/ Grupo Arpel	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 199.250,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por e-mail), e deverá ser entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria; mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

6.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

6.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado



responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

6.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

6.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

6.8. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.

II. efetuar os pagamentos à adjudicatária.

III. Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.

IV. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.2. São obrigações da Adjudicatária

I. Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

II. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;

III. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

8.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 do Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
 Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174-2111



Prefeituramdng@gmail.com



9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 10 de setembro de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA
 SILVA:02363963407
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
 OU=08447641000109, CN=ROBSON FERNANDES DA
 SILVA:02363963407
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.09.10 11:48:34-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

.....
R. F. DA SILVA
FORNECEDOR
ROBSON FERNANDES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0421010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PE 20/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 20/2021, Processo Administrativo nº 0421010/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATÉRIAS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER A DEMANDA INTERNA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 32.859.799/0001-62		TELEFONE: 81 996544941		E-MAIL: santiagozulene@gmail.com		
ENDEREÇO:		Avenida Conde da Boa Vista, 247, Loja 0502, Boa Vista Recife/PE.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	ARROZ BRANCO -ARROZ BRANCO, POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	12000	CAÇAROLA	R\$ 3,81	R\$ 45.720,00



17	<p>FARINHA DE MANDIOCA - EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES COM 1 KG, COM TRANSPARÊNCIA, TORRADA E SECA. SEM NENHUM GRÃO COM CARACTERÍSTICA DE QUEIMADO. NÃO TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO), SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE. ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p>	PACOTE	600	DAMA	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
20	<p>FEIJÃO PRETO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES OU TORRADOS, PARASITAS OU MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM DEVE ESTÁ INTACTA ACONDICIONADO EM FARDO DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>	KG	600	SUPERGRADO	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
23	<p>MILHO PARA MUNGUZÁ (MILHO DESOLHADO, TIPO 1, CLASSE AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E</p>	PACOTE	4.000	GOSTOMIL	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00



	LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. EMBALAGENS COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA DA EXTRUSÃO FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR E ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	1.800	DONA JULIA	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
26	SAL - SAL MOÍDO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 30KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOTE	450	DUDU	R\$ 0,70	R\$ 315,00
28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABOR COCO, A BASE DA FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LECITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.	PACOTE	1.000	CAPRICHE	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00



	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, PACOTE COM 400G.					
29	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO CREAM CRACKER, 0% GORDURA TRANS. DERIVADO DO TRIGO COM SÓDIO. - PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DA ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, LACRADOS, COM TRÊS EMBALAGENS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	PACOTE	5.000	TOSTADINH A		R\$ R\$ 3,16 15.800,00
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO ESPAGUETE, À BASE DE TRIGO. PADRÕES DE QUALIDADE: DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ANALISE DE ROTULAGEM: DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS PRECONIZADA PELA LEGISLAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES PLÁSTICOS DE 500G	PACOTE	10.000	ALIANÇA		R\$ R\$ 2,20 22.000,00



	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL- PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DE 200G CADA PACOTE.	PACOTE	2000	MILKO		R\$ 9.280,00
36	TEMPERO EM PÓ- SACHÊ DE 100G, TEMPERO NATURAL CONSTITUÍDO A BASE DE COMINHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ISENTO DE PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	UNIDADE	2.000	GRAO VERDE		R\$ 1.600,00
39	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ALIMENTAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	UNIDADE	1000	CONCORDI A		R\$ 8.150,00
40	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM	KG	2.250	MAFRIPAR		R\$ 61.425,00



	<p>PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>						
41	<p>CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA (ACÉM OU MÚSCULO SEM OSSO) - DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E</p>	KG	750	MAFRIPAR		R\$ 27,35	R\$ 20.512,50



	<p>SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA E/OU ENCOBRIR COM QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE A VÁCUO PLÁSTICO CRISTAL DE 3 A 5KG.DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – COTA RESERVADA</p>						
42	<p>CARNE BOVINA MOÍDA1ª QUALIDADE -MACIÇA, MOÍDA E CONGELADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM SEBO OU APONEUROSE, PROCESSADA MECANICAMENTE, SEM</p>	KG	6.000	FORTBOI		R\$ 14,20	R\$ 85.200,00



	<p>CONSERVANTE E SÓDIO, EMPACOTADA A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS DE CRISTAL ESPECÍFICO E SUBMETIDO A RESFRIAMENTO IMEDIATO PARA PRESERVAR SUA MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO À TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS NEGATIVOS) A -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>					
45	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CORTES CONGELADOS DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO</p>	KG	4.000	AVIVA		R\$ R\$ 10,38 41.520,00



	PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ NO MÁXIMO 2 KG.					
46	FÍGADO BOVINO - PRODUTO DE ORIGEM BOVINA, CORTES EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA LIVRE DE ODOR E ISENTO DE PARASITAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000	ARGENT	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
47	FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	KG	1.000	DALLA	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
48	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA	KG	5.250	SOMAVE	R\$ 14,18	R\$ 74.445,00



	AGRICULTURA (SIF OU SIE). – AMPLA CONCORRÊNCIA					
49	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) - A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM ATÓXICA DE NO MÁXIMO 2 KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). – COTA RESERVADA	KG	1.750	SOMAVE		R\$ 24.815,00
50	SARDINHA EM LATA - PRODUTO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM PRIMARIA DE 125G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	1.000	88		R\$ 3.450,00
53	QUEIJO TIPO MUSSARELA , FATIADO (FATIA 20 A 25G), RESFRIADO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E DEVIDAMENTE VEDADA, CONTENDO 1 KG, COM LOGOMARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CARIMBO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO OBRIGATORIOS,	KG	200	BOM SABOR		R\$ 6.210,00



	PODENDO SER FEDERAL (SIF), OU MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADOS EM CARROS REFRIGERADOS EM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5 GRAUS CELSIUS.					
55	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO, COM CAPACIDADE 50 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PACOTE	2.000	CRISTALCO PO		R\$ R\$ 2,65 5.300,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 474.790,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, (podendo ser enviada por *e-mail*), e deverá ser entregue diretamente nos Prédios das Secretarias Municipais solicitante indicados nas Ordens de Fornecimento.

6.2. Os materiais serão recebidos por servidor indicado na Ordem de Fornecimento pela referida Secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

6.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento no quantitativos discriminado.

6.4. O **recebimento provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua



conformidade, será realizado no ato da entrega pelo gestor contratual ou encarregado responsável, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal;

6.5. O **recebimento definitivo** se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento provisório, pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

6.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.7. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por defeitos ou vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

6.8. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.**

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.
- II. efetuar os pagamentos à adjudicatária.
- III. Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.
- IV. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.2. São obrigações da Adjudicatária

- I. Entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo, contado da data do seu recebimento;
- III. atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV. manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

8.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1 do Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a



responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. O fiscal da aquisição será designado posteriormente em instrumento contratual ou documento hábil a identifica-lo.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 10 de setembro de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

ZULENE MARIA SANTIAGO
 DA SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por ZULENE
 MARIA SANTIAGO DA
 SILVA:21344019404
 Dados: 2021.09.10 18:15:00 -03'00'

.....
B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI
FORNECEDOR
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0421010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e matérias descartáveis. Data da Homologação: 10/09/2021. Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022. Fornecedores Registrados: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001, valor registrado: R\$ 194.793,00; R F DA SILVA – EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94, valor registrado: R\$ 199.250,00; B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 474.790,50.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0421010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e matérias descartáveis. Data da Homologação: 10/09/2021. Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022. Fornecedores Registrados: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001, valor registrado: R\$ 194.793,00; R F DA SILVA – EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94, valor registrado: R\$ 199.250,00; B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 474.790,50.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:D7E8DA7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/09/2021. Edição 1625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal - Data/Horário: 29 de setembro de 2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília).

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2021-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para contratação dos serviços funerários com traslado - Data/Horário: 29 de setembro de 2021 às 11:00hs (onze horas - horário de Brasília).

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2021

Tipo: Menor Preço - Objeto: aquisição de veículos, com exclusividade de lote para ME/EPP - Data/Horário: 29 de setembro de 2021 às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos - horário de Brasília).

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021 2ª Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 02220022/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para fornecimento de medicamentos, lote 1 - Medicamentos básicos.

Data de realização: 28 de setembro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 04260040/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, equipamento de fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletrônico, eletrodomésticos, mobiliário e material permanente para atender a demanda do centro de reabilitação CER, referente a Emenda Parlamentar n.º 11261.089000/1180-07.

Data de realização: 29 de setembro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 051/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 07160025/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, equipamento de fisioterapia, equipamento de informática, eletroeletrônico, eletrodomésticos, mobiliário e material permanente para atender a demanda do centro de reabilitação CER, Centro de Saúde Pública Dr. José Bandeira de Medeiros, CTA, núcleo repensar e Centro da Saúde da Mulher, referente a Emenda Parlamentar n.º 11261.089000/1150-02.

Data de realização: 30 de setembro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 07230034/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, equipamento de informática, eletroeletrônico, eletrodomésticos, mobiliário e material permanente para atender a demanda Centro de Saúde Pública Dr. José Bandeira de Medeiros, referente a Emenda Parlamentar n.º 11261.089000/1150-01

Data de realização: 05 de outubro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens.

Processo n.º 2063/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

Data de realização: 27 de setembro de 2021, às 09h00min.

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Tipo Menor Preço por item. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos de consumo destinados a Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 27 de setembro de 2021, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: licitacao@pmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 13 de setembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0421010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e matérias descartáveis. Data da Homologação: 10/09/2021. Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022. Fornecedores Registrados: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001, valor registrado: R\$ 194.793,00; R F DA SILVA - EPP, CNPJ 31.522.859/0001-94, valor registrado: R\$ 199.250,00; B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 32.859.799/0001-62, valor registrado: R\$ 474.790,50.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0222039/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24/2021-SRP. OBJETO: Registro para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epis, para utilização dos servidores e municipais em escolas públicas, nas dependências da administração, unidades de saúde, bem como nos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Minador do Negão. Data da Homologação: 10/09/2021. Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2022. Fornecedores Registrados: PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 22.999.856/0001-55, valor registrado: R\$ 28.950,00; VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ 05.980.425/0001-28, valor registrado: R\$ 1.080,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ 33.613.876/0001-62, valor registrado: R\$ 22.870,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Tipo: Menor Preço. - Processo Nº: 0726006/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da segunda etapa do Mercado Público, localizado na Rua Boa vista, na Cidade de Olho D'Água das Flores - AL.

Data da abertura da sessão pública: 29/09/2021.

Horário da abertura da sessão pública: 9:00 horas (horário de Brasília).

Local e Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José Leite, nº 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL, através do e-mail: cplolforesal@outlook.com

Olho D'Água das Flores - AL, 13 de setembro de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

2ª Chamada

Chamada Pública da Agricultura Familiar-2ª Chamada-Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data, Hora e Local: 05 de outubro de 2021, às 09h30min, no Auditório da sede da Prefeitura Munic. de Ouro Branco/AL, localizado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Luiz Gonzaga, neste munic. de Ouro Branco/AL, Cep: 57.525-000. Fund. Legal: Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 e Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020. Informações: O Edital encontra-se disponível no site da prefeitura: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 (BB Nº 895242)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, para as modalidades de Creche e Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 29/09/2021, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoespmipi@gmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 13 de setembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 (BB Nº 895219)

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES, TIPO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Palmeira dos Índios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 28/09/2021, às 15h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoespmipi@gmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 13 de setembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 (BB Nº 895175)

OBJETO: OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES, TIPO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA E LABORATÓRIO DE INCLUSÃO SOCIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Palmeira dos Índios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e hora da sessão de disputa: 28/09/2021, às 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoespmipi@gmail.com.

Palmeira dos Índios-AL, 13 de setembro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo de Nº 4630/2021. OBJETO: Aquisição emergencial de gás medicinal (oxigênio), com comodato de cilindros, destinada ao município de Palmeira dos Índios. Prazo para entrega das propostas até às 23:59 hrs, do dia 17/09/2021.

Maiores informações: pesquisa.precos@palmeiradosindios.al.gov.br

Palmeira dos Índios -Alagoas, 10 de setembro de 2021.

NAPOLIÃO JUNIO BARRROS FERRO
Setor de Cotação De Preços

